

EMENDA ADITIVA 01 AO PROJETO DE LEI 22/2022, autoriza a adesão do município de Congonhas ao PROGRAMA CURRAL REGIONAL a ser implantado pelo CODAP, define os procedimentos de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, fixa valor de taxa e dá outras providências.

Fica inserido parágrafo único no art. 3º do projeto de Lei 22/2022, que terá a seguinte redação:

"Art. 3º -

Parágrafo Único – Os servidores cedidos pelo Município de Congonhas e vinculados ao Programa Curral Regional, não poderão atuar em hipótese alguma no município."

JUSTIFICATIVA

A vedação proposta visa deixar claro que as atribuições de apreensão, guarda e transporte dos animais, serão exclusivas do CODAP, de modo a permitir uma efetiva fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais.

Congonhas, 03 de maio de 2022.


ROBERTO KLEITON GUERRA DE AGUIAR

